



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

## SENHOR PRESIDENTE

Em atenção ao solicitado por V. Exa., realizei pesquisa junto a empresas do ramo para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, conforme termo de referência que segue em anexo.-

Os preços apresentados foram os seguintes, conforme as respectivas propostas:

a)- Empresa SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.372.950/0001-36, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 372, Sala 16, Nova Ribeirania, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto – SP: Valor de R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais;

b)- Empresa NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ nº 08.690.750/001-44, com sede a Rua Campos Sales, nº 401, Jardim Aeroporto, CEP 14.962.402, em NOVO HORIZONTE–SP: Valor de R\$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais) mensais;

c)- Empresa NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 41.834.972/0001-69, com sede a Rua José Maria Barbosa, nº 31, Jardim Colina, CEP 18.047.380, em Sorocaba – SP: Valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) mensais;

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para o erário público é a da empresa SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.372.950/0001-36, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 372, Sala 16, Nova Ribeirania, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto – SP, com o preço mensal de R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) para execução em três meses.-

É o que me cumpria informar a V. Exa.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de março de 2023

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA  
Diretor Geral em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## DESPACHO

Tendo em vista o princípio constitucional da publicidade, o interesse público na divulgação dos atos da Câmara Municipal, as propostas apresentadas e a escolha da de menor preço, a qual se encontra conforme os praticados no mercado e o parecer supra, o qual aprovo, AUTORIZO com base no art. 24, n. II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.372.950/0001-36, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 372, Sala 16, Nova Ribeirania, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto – SP, com o preço mensal de R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) para execução em três meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 7º, §2, n. III.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de março de 2.023.-

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

### 2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços técnicos especializados deverão ser executados pelo período de 3 (três) meses, e deverão envolver as seguintes atividades:

- a) Assessoria no acompanhamento de procedimentos licitatórios e processos de compras diretas, presencialmente, sempre que solicitado com antecedência mínima de 48 horas;
- b) Acompanhamento e consultoria acerca dos procedimentos legais para a realização de sessões de julgamento, referentes aos processos licitatórios;
- c) Assessoramento quanto às análises e decisões a serem proferidas em pedidos de impugnação, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos.
- d) Orientações aos agentes da câmara quanto a novos temas que envolvam licitações públicas de modo a contribuir para a constante qualificação da equipe do setor de licitações e cujo conhecimento se mostre necessário à eficiência e eficácia dos atos administrativos.
- e) Desenvolvimento de pareceres técnicos sobre temas específicos relacionados às licitações, quando solicitado.
- f) Assessoramento para o desenvolvimento e implantação de normas regulamentares necessárias à aplicação dos dispositivos previstos na Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.
- g) Assessoramento à equipe de licitações e compras para a fase de implantação dos procedimentos previstos na denominada Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- h) Contribuir para a elaboração e desenvolvimento de peças integrantes dos processos licitatórios como minutas de editais, contratos, modelos de propostas e declarações, termos de referência, etc.
- i) Sempre que solicitado com antecedência mínima de 48 horas, a contratada dará suporte técnico presencial ou à distância, com a disponibilização de técnico com a devida capacitação, para fins de acompanhamento das sessões de julgamento das licitações, auxiliando na análise de propostas, documentos de habilitação, fase de lances nos pregões, confecção de atas de julgamento etc.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

- j) Participar de reuniões, presenciais ou à distância (através de chamada de vídeo), quando solicitado com antecedência mínima de ao menos quarenta e oito horas, com a disponibilização de técnico com a devida qualificação.
- k) Apoio técnico nos processos licitatórios, quando solicitado, desde a fase interna (exceto realização de cotações), dando suporte aos atos de abertura, desenvolvimento e finalização das licitações.
- l) Assessoria à equipe de servidores para a formulação de documentos referentes às compras, licitações e contratos.
- m) Assessorar na análise técnica de termos aditivos, inclusive aqueles que envolvam pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e/ou reajuste contratual.
- n) Orientação técnica para a transição do atual regime jurídico que rege as licitações públicas para o regime jurídico criado pela denominada Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- o) Assessoria Técnica para implantação da regulamentação dos novos procedimentos administrativos no âmbito das licitações, conforme lei 14.133/2021.

### **3 - DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:**

Este Termo de Referência visa a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, na Câmara Municipal de Catiguá e o acompanhamento nos procedimentos licitatórios da referida lei.

A nova lei de licitações e contratos administrativos inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para acordos com ente público, assim como analisar os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos, sempre comparando com o sistema anterior.

As novas modalidades de licitação de acordo com a Nova Lei de Licitações ser mais vantajoso para órgãos públicos pequenos, inclusive as dispensas de licitações.

Posto isso, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica com profissionais capacitados para implantação, treinamento e acompanhamento dos servidores que atuam no setor de procedimentos licitatórios e contratos.

### **4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

O início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

A execução dos serviços pela contratada deverá perfazer 16 horas técnicas mensais e poderá ocorrer tanto de forma presencial quanto à distância, a critério da contratante, que estabelecerá a agenda de trabalho mensal em comum acordo com a contratada.

Quando de forma presencial, a execução ocorrerá através de visitas técnicas realizadas por ao menos um técnico qualificado, nas dependências da contratante, em dias úteis e em horário comercial.

Quando prestados de forma remota, os serviços serão executados, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da contratada, que deverá prestar atendimento através dos meios de comunicação disponíveis, como aplicativos, telefone, e-mails, programas voltados à realização de reuniões virtuais etc.

## **5 – DA CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:**

A empresa contratada, para a correta execução dos serviços, deverá dispor de no mínimo 1 (um) profissional com experiência na área de licitações, ambos com curso superior e especialização nas áreas de Administração, Economia ou Direito, para atender à demanda apresentada pela Câmara Municipal.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos à contratada serão realizados de forma parcelada, em parcelas iguais e sucessivas, em até 5 (cinco) dias contados da emissão da nota fiscal que deverá estar acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

Em caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, devendo ser levado em conta o período compreendido entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023.-**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E A EMPRESA “ SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.-

### **1. - DAS PARTES:**

1.1. - São partes contratantes:

1.1.1.– De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CNPJ. Nº 65.711.814-0001/80, com sede na Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320, Centro, neste ato, representada pelo VEREADOR EDINALDO OLIVEIRA BARRETO, RG. 0679651055 e CPF. Nº 966.980.985-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Oliveira, nº 113, Bairro São Sebastião, em Catiguá-SP, na condição de Presidente da Câmara, doravante denominada CONTRATANTE e,

1.1.2. – De outro lado a empresa SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.372.950/0001-36, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 372, Sala 16, Nova Ribeirania, CEP 14.096-750, em Ribeirão Preto – SP, neste ato representado pela Sr. Samir Redondo Lemos Souto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG- 25.763.725-4 e inscrito no CPF. 270.143.038-05, na condição de titular da mesma, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### **2. – DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1.- Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, consistentes na prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, conforme termo de referência e deverão envolver as seguintes atividades:

- a) Assessoria no acompanhamento de procedimentos licitatórios e processos de compras diretas, presencialmente, sempre que solicitado com antecedência mínima de 48 horas;
- b) Acompanhamento e consultoria acerca dos procedimentos legais para a realização de sessões de julgamento, referentes aos processos licitatórios;
- c) Assessoramento quanto às análises e decisões a serem proferidas em pedidos de impugnação, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

- d) Orientações aos agentes da câmara quanto a novos temas que envolvam licitações públicas de modo a contribuir para a constante qualificação da equipe do setor de licitações e cujo conhecimento se mostre necessário à eficiência e eficácia dos atos administrativos.
- f) Desenvolvimento de pareceres técnicos sobre temas específicos relacionados às licitações, quando solicitado.
- g) Assessoramento para o desenvolvimento e implantação de normas regulamentares necessárias à aplicação dos dispositivos previstos na Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.
- h) Assessoramento à equipe de licitações e compras para a fase de implantação dos procedimentos previstos na denominada Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- i) Contribuir para a elaboração e desenvolvimento de peças integrantes dos processos licitatórios como minutas de editais, contratos, modelos de propostas e declarações, termos de referência, etc.
- j) Sempre que solicitado com antecedência mínima de 48 horas, a contratada dará suporte técnico presencial ou à distância, com a disponibilização de técnico com a devida capacitação, para fins de acompanhamento das sessões de julgamento das licitações, auxiliando na análise de propostas, documentos de habilitação, fase de lances nos pregões, confecção de atas de julgamento etc.
- k) Participar de reuniões, presenciais ou à distância (através de chamada de vídeo), quando solicitado com antecedência mínima de ao menos quarenta e oito horas, com a disponibilização de técnico com a devida qualificação.
- l) Apoio técnico nos processos licitatórios, quando solicitado, desde a fase interna (exceto realização de cotações), dando suporte aos atos de abertura, desenvolvimento e finalização das licitações.
- m) Assessoria à equipe de servidores para a formulação de documentos referentes às compras, licitações e contratos.
- n) Assessorar na análise técnica de termos aditivos, inclusive aqueles que envolvam pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e/ou reajuste contratual.
- o) Orientação técnica para a transição do atual regime jurídico que rege as licitações públicas para o regime jurídico criado pela denominada Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- p) Assessoria Técnica para implantação da regulamentação dos novos procedimentos administrativos no âmbito das licitações, conforme lei 14.133/2021.

### **3. – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1.- Pela prestação do serviço a que se refere o subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

mensais, totalizando R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) para execução em três meses.-

3.2. – Os pagamentos à contratada serão realizados de forma parcelada, em parcelas iguais e sucessivas, em até 5 (cinco) dias contados da emissão da nota fiscal que deverá estar acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados.

3.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

3.4. - Em caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, devendo ser levado em conta o período compreendido entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

3.5. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. – O preço a que se refere o subitem 3.1. será fixo e irrevogável.-

3.7. – Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência.-

## **4. – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1- A prestação de serviços a que se refere o item 2, subitem 2.1., desta avença, será efetuada sob execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência.-

4.2- O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, contados de sua assinatura.-

4.3- A CONTRATADA se obriga a executar o objeto desta avença dentro da melhor técnica, com dedicação e eficiência.

4.4. – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77, da lei nº.8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, bem como, quanto ao disposto no art.58 do referido diploma legal.

4.5. - São casos de rescisão do presente ajuste, os definidos no art.78, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

4.6. - A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

- 4.7. - A CONTRATANTE gozará das garantias definidas no art.58, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.8. - O presente instrumento, poderá ser alterado nos termos do art.65, da lei nº.8.666/93 e suas alterações.
- 4.9.- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento consoante o artigo 65, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no “quantum” estipulado na clausula 2.1.
- 4.10. – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 4.11.- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.-
- 4.12. – A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- 4.13. – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.
- 4.14. - As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 06- 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- 4.15.– Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, será cominada á CONTRATADA a multa equivalente a 20% de seu valor total.
- 4.16. – Aplica-se ao presente contrato, todas as disposições pertinentes à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.17. - As partes obrigam-se por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.-
- 4.18- Fica designado gestor do presente ajuste o servidor Sidney Santiago da Silva, funcionário da CONTRATANTE.-
- 4.19. – Fica eleito o foro da Vara Distrital de Tabapuã, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

4.20. – O presente instrumento é lavrado em três vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de março de 2.023.-

A CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Catiguá  
Vereador Edinaldo Oliveira Barreto  
Presidente da Câmara

A CONTRATADA

EMPRESA SAMIR R. L. SOUTO  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Samir Redondo Lemos Souto  
Titular

TESTEMUNHAS:

Sidney Santiago da Silva  
RG. 17.619.541-5

Aparecida de Lourdes Batista dos Santos  
RG. 22.829.874-X



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catiguá

CONTRATADA: SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

PRAZO: 03 (três) meses.-

VALOR: R\$ 5.650,00 mensais e total R\$ 16.950,00

DOTAÇÃO: Ficha 06 - 3.3.90.39- Outros Serv.Terceiros

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, n. II da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2.023.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de março de 2.023.-

VEREADOR EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

CERTIDÃO;-

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente resumo de contrato foi publicado, por afixação, nesta data, no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal.-

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA

Diretor Geral em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CONTRATADO: SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

Catiguá, 28 de março de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 966.980.985-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 966.980.985-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 966.980.985-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Samir Redondo Lemos Souto

Cargo: Sócio

CPF: 270.143.038-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 966.980.985-15

Assinatura: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sidney Santiago da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: 090.310.488-10

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
Cargo:	Presidente da Câmara
CPF:	966.980.985-15
Período de gestão:	Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de março de 2.023.-

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro - Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catiguá.-

CNPJ nº 65.711.814-0001-80

CONTRATADA: SAMIR R. L. SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 49.372.950/0001-36

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2.023.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.-

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica e jurídica voltada à regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações..-

VALOR (R\$): R\$ 16.950,00.-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de março de 2.023.-

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Presidente da Câmara